



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ. 09.072.463/0001-33

LEI Nº 611/2019

Salgado de São Félix, 22 de janeiro de 2019.

**FIXA SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º
DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 8.166 de 23 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal de Salgado de São Felix – PB apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que fixa o Salário Mínimo.

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2019, fica estabelecido o salário mínimo de Salgado de São Félix, que será de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais);

Art. 2º - Ficam também estabelecidos os critérios adotados a nível nacional do Salário Família para os servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix,
Estado da Paraíba, 22 de janeiro de 2019.


Adjailson Pedro Silva de Andrade
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90/1976 de 10 de fevereiro de 1976

ANO XLI Edição 290 SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB 22 de Janeiro de 2019 pág. 01

LEI Nº 611/2019

Salgado de São Félix, 22 de janeiro de 2019.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Decreto nº 8.166 de 23 de dezembro de 2013, que regulamenta a Lei nº 12.382 de 25 de fevereiro de 2011, faz saber que a Câmara Municipal de Salgado de São Félix – PB apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei que fixa o Salário Mínimo.

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2019, fica estabelecido o salário mínimo de Salgado de São Félix, que será de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais);

Art. 2º - Ficam também estabelecidos os critérios adotados a nível nacional do Salário Família para os servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 22 de janeiro de 2019.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

LEI Nº 612/2019

Salgado de São Félix, 22 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre o reajuste salarial dos integrantes do grupo ocupacional do Magistério Público Municipal de Salgado de São Félix/PB, com base na Lei Federal nº 11.738/08 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 4,17% o Piso salarial dos Profissionais do Magistério estabelecido pela Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, que determina o reajuste anual desses profissionais, a partir de 1º de janeiro.

Art. 2º - A remuneração dos servidores integrantes do quadro permanente de professores e profissionais do magistério da rede municipal de ensino fica definida na forma da tabela estabelecida no anexo integrante da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Salgado de São Félix, Estado da Paraíba, 22 de janeiro de 2019.

ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

TABELA DE REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX – PB DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/08 PARA JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM O AUMENTO DE 4,17% PARA O ANO DE 2019.

CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR A	Médio	R\$ 1.918,30	R\$ 2.014,21	R\$ 2.114,93	R\$ 2.220,67	R\$ 2.331,71	R\$ 2.448,29	R\$ 2.570,71
	Graduação	R\$ 2.110,13	R\$ 2.215,63	R\$ 2.326,41	R\$ 2.442,73	R\$ 2.564,88	R\$ 2.693,12	R\$ 2.827,78
	Especialização	R\$ 2.426,64	R\$ 2.547,97	R\$ 2.675,37	R\$ 2.809,14	R\$ 2.949,60	R\$ 3.097,08	R\$ 3.251,93
	Mestrado	R\$ 3.154,64	R\$ 3.312,37	R\$ 3.477,99	R\$ 3.651,89	R\$ 3.834,48	R\$ 4.026,21	R\$ 4.227,62
	Doutorado	R\$ 4.416,50	R\$ 4.637,32	R\$ 4.869,19	R\$ 5.112,65	R\$ 5.368,28	R\$ 5.636,70	R\$ 5.918,53
CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
PROFESSOR B	Graduação	R\$ 2.110,13	R\$ 2.215,63	R\$ 2.326,41	R\$ 2.442,73	R\$ 2.564,88	R\$ 2.693,12	R\$ 2.827,78
	Especialização	R\$ 2.426,64	R\$ 2.547,97	R\$ 2.675,37	R\$ 2.809,14	R\$ 2.949,60	R\$ 3.097,08	R\$ 3.251,93
	Mestrado	R\$ 3.154,64	R\$ 3.312,37	R\$ 3.477,99	R\$ 3.651,89	R\$ 3.834,48	R\$ 4.026,21	R\$ 4.227,62
	Doutorado	R\$ 4.416,50	R\$ 4.637,32	R\$ 4.869,19	R\$ 5.112,65	R\$ 5.368,28	R\$ 5.636,70	R\$ 5.918,53
CLASSES		I	II	III	IV	V	VI	VII
ORIENTADOR	Graduação	R\$ 2.110,13	R\$ 2.215,63	R\$ 2.326,41	R\$ 2.442,73	R\$ 2.564,88	R\$ 2.693,12	R\$ 2.827,78
	Especialização	R\$ 2.426,64	R\$ 2.547,97	R\$ 2.675,37	R\$ 2.809,14	R\$ 2.949,60	R\$ 3.097,08	R\$ 3.251,93
	Mestrado	R\$ 3.154,64	R\$ 3.312,37	R\$ 3.477,99	R\$ 3.651,89	R\$ 3.834,48	R\$ 4.026,21	R\$ 4.227,62
	Doutorado	R\$ 4.416,50	R\$ 4.637,32	R\$ 4.869,19	R\$ 5.112,65	R\$ 5.368,28	R\$ 5.636,70	R\$ 5.918,53